



PROJETO DE LEI nº 037/2025

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025, a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 037/2025, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 1.909, de 13/08/2024) e na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.925, de 26/11/2024), destinados ao “pagamento de pensões e aposentadorias especiais”, dentre as quais aquelas provenientes de decisão judicial transitada em julgado a que o Município tenha sido condenado, observada a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), proveniente da inclusão da seguinte Meta/Ação no PPA 2022-2025, LDO 2025 e LOA 2025:

Órgão:	12 – ENV=CARGOS GERAIS		
Unid. Orçam.:	12.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Função:	12.001.0028 – ENCARGOS ESPECIAIS		
Subfunção:	12.001.0028.0846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
Programa:	12.001.0028.0846.0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Meta/Ação:	12.001.0028.0846.0000.0022 – PENSÕES E APOSENTADORIAS ESPECIAIS		
Elem. Despesa:	3.31.90.03.00.00.00.00.15000001 – PENSÕES.	R\$	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	25.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2025:

Órgão:	12 – ENCARGOS GERAIS		
Unidade:	12.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Meta/Ação:	12.001.0004.0122.0033.2012 – MANUT DAS DESPESAS DECORRENTES DE PESSOAL E ENCARGOS - RPPS		
Elem. Despesa:	3.31.91.13.00.00.00.00.15000001 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.	R\$	25.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.		R\$	25.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 037/2025

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Administração, se faz necessária a inclusão de META/AÇÃO nas leis orçamentárias vigentes (PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025), voltada ao “*pagamento de pensões e aposentadorias especiais*”, dentre as quais aquelas provenientes de decisão judicial transitada em julgado a que o Município tenha sido condenado.

E para que isso se torne viável, indispensável igualmente a abertura de crédito especial na LOA 2025 prevendo tais despesas. Do contrário, o Município estará impedido de realizá-las e, por consequência, não terá como dar cumprimento a eventual decisão judicial a que tenha sido condenado.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a implantação da referida Meta/Ação nas leis orçamentárias vigentes e, por consequência, efetuarmos o pagamento de pensões e aposentadorias a que o Município tenha sido condenado judicialmente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Maurício Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.